



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus Euclides da Cunha

Edital nº 21 de 07 de dezembro de 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de professores substitutos, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

1. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS.

1.1 As informações referentes à lotação, áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no Anexo I deste edital.

1.2 Quanto aos endereços eletrônicos na rede mundial de computadores, entende-se:

1.2.1. Sítio do processo seletivo: <https://portal.ifba.edu.br/euclidesdachunha>;

1.2.2. Divulgação: a publicação no sítio do processo seletivo com vagas previstas neste Edital.

1.3. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1.4. Quanto aos Recursos:

1.4.1. Deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que vise reformar;

1.4.2. Deverão ser enviados diretamente para o endereço eletrônico professor.euc@ifba.edu.br.

1.4.3. Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4.1 e descrito no cronograma do Edital (Anexo IV);

1.4.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição do recurso.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, correspondendo à Classe D I, Nível 01, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei n.º 12.772, de 28/12/2012.

2.2 Quadro Remuneratório:

Descrição	Carga Horária Semanal	Titulação Graduação
Vencimento Básico	20 horas	R\$ 2.236,32
	40 horas	R\$ 3.130,85

Observação: Por vedação constante na Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, não será paga ao professor substituto Retribuição por Titulação superior à exigida neste Edital, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior a exigida no edital.

2.3 Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus, ainda, à percepção de:

a) Auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para a carga horária de 40 horas semanais, ou R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), para a carga horária de 20 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério da Economia;

b) Auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

c) Assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;
- 3.1.2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;
- 3.1.3. No caso de nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;
- 3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 3.1.5. Possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;
- 3.1.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.1.7. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.1.8. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;
- 3.1.9. Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;
- 3.1.10. Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

3.2 Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

3.3 A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do/a candidato/a.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

4.2 Considera-se PcD aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e na Lei nº 14.126/21.

4.3 Em atenção ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, quando o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco).

4.4 Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.5 Não se aplica a reserva de vagas imediata a pessoas com deficiência nas situações em que o número de vagas ofertadas por área/campus seja inferior a 05 (cinco).

4.6 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, relativa à área/campus para a qual concorreu.

4.7 O candidato que, no formulário de inscrição, não optar por concorrer à vaga como pessoa com deficiência não poderá fazer essa opção posteriormente.

4.8 O candidato declarado PcD, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, se convocado, deverá, antes da assinatura do contrato, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que decidirá se ele se encontra apto para o exercício do cargo e se a deficiência alegada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 ou na Lei nº 14.126/21. O não comparecimento à perícia médica acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9 Durante a perícia médica para a avaliação da deficiência, poderão ser solicitados exames complementares, a critério da Junta Médica Oficial do IFBA.

4.10 O candidato que se inscrever como PcD e for reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, não será considerado apto à contratação no cargo.

4.11 O candidato que não for considerado PcD pela Junta Médica Oficial do IFBA, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999 e da Lei nº 14.126/21, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

4.12 A decisão da Junta Médica Oficial do IFBA será soberana e definitiva administrativamente.

4.13 Caso nenhum candidato com deficiência seja aprovado no processo seletivo, as vagas destinadas a estes serão preenchidas pelos outros candidatos aprovados.

4.14 O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo poderá ter o contrato rescindido.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

5.1 Podem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo-se o disposto no Artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) 20% do total das vagas ofertadas neste edital, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá assinalar, no Termo de Autodeclaração, que concorre à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas).

5.3 O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 5.2, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.

5.4 O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.5 O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) terá a sua autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

- 5.5.1. A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do/a candidato/a, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a no campus Euclides da Cunha a ser indicada no ato da convocação para o procedimento.
 - 5.5.2. Para analisar recursos contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação, será composta a Comissão Recursal.
 - 5.5.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta a partir dos critérios definidos na Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.
 - 5.5.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado após o resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático e antes do resultado final do concurso a ser encaminhado para a homologação, sendo convocados para esse fim apenas os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não tenham sido eliminados/as do certame nas etapas anteriores.
 - 5.5.5. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será realizada apenas nas Áreas de Conhecimento que possuam vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), conforme previsto no Anexo I (Quadro Demonstrativo de Vagas), resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
 - 5.5.6. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não convocados/as.
 - 5.5.7. Serão eliminados/as do concurso público os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
 - 5.5.8. A Comissão Organizadora divulgará a convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação através de lista publicada da página oficial de acompanhamento do certame.
 - 5.5.9. Na oportunidade da convocação para o procedimento de heteroidentificação, serão informados a data, o horário, o local e à sala de espera, bem como os documentos necessários para a apresentação à Comissão de Heteroidentificação.
 - 5.5.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 5.5.11. O/A candidato/a que se recusar a realizar a filmagem será eliminado/a do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.
 - 5.5.12. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página oficial de acompanhamento do certame.
- 5.6** Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação quando não confirmada a autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as.
- 5.6.1. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá seguir o procedimento previsto no item 1.4.1 e seus subitens deste edital, no prazo previsto no cronograma.

5.6.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para os fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

5.6.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.6.4. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página oficial de acompanhamento do certame, conforme o cronograma.

5.7 O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.8 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas ou pardas).

5.9 Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a, se houver.

5.9.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as classificados/as para a mesma área de conhecimento prevista no Anexo I, observada a ordem de classificação geral por cargo.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, encaminhando justificativa de impugnação assinada eletronicamente via portal GOV.BR, para o endereço eletrônico (e-mail) professor.euc@ifba.edu.br , no prazo estabelecido neste edital

6.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e fundamentar o seu pedido.

6.3 O candidato deverá encaminhar a solicitação em um único e-mail. No caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.

6.4 A Comissão Organizadora enviará e-mail de confirmação do recebimento do pedido de impugnação.

6.5 Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Examinadora ou Organizadora, a depender do caso, e aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.

6.6 O resultado dos pedidos de impugnação será disponibilizado em único arquivo no sítio <https://portal.ifba.edu.br/euclidesdachunha> , conforme cronograma deste edital.

6.7 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

7.DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições estarão abertas no período indicado no Anexo IV deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA.

7.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do sítio: <https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha>.

7.4 Para formalizar a inscrição, o/a candidato/a deverá:

7.4.1. Acessar o edital e a ficha de inscrição on-line, disponibilizados no sítio indicado no subitem 7.3;

7.4.2. Preencher a ficha de inscrição on-line, conforme instruções no referido sítio;

7.4.3. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado;

7.5 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis.

7.6 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

7.7 Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo/a mesmo/a candidato/a será considerada apenas aquela mais recente.

7.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

7.9 Não serão aceitas inscrições condicional e/ou extemporânea.

7.10 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.

7.11 O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização dos sorteios e da Prova de Desempenho Didático.

7.12 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

7.13 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo - sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.14 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do/a candidato/a e da sua assinatura.

7.15 O documento de identificação do/a candidato/a deverá ser apresentado na sua forma original.

7.16 O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA poderá interpor recurso no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação da lista preliminar, em data indicada no Anexo IV deste Edital, apresentando o documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

7.17 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o endereço eletrônico professor.euc@ifba.edu.br no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 A divulgação do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição dar-se-á a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital no sítio: <https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha>.

7.19 O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições, provas e todos os atos referentes a participação do/a candidato/a no concurso observados os prazos.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo simplificado visa o preenchimento das vagas constantes no anexo I deste edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.

8.2 Da estrutura:

- 8.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:
 - 8.2.1.1 Primeira etapa Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
 - 8.2.1.2 Segunda etapa Prova de Títulos (classificatória)
- 8.2.2. Todas as etapas do Processo Seletivo ocorrerão de forma PRESENCIAL, sendo facultada a presença do candidato na realização do sorteio para a prova de desempenho didático.
- 8.2.3. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros, preferencialmente docentes da área da vaga ofertada no processo seletivo e/ou pedagogos.
- 8.2.4. À Avaliação de Títulos serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo/a candidato/a.
- 8.2.5. À Prova de Desempenho Didático serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação.
- 8.2.6. Havendo experiências profissionais ocorridas em período concomitante, será considerada, para fins de avaliação, apenas uma delas.

8.3 Da Avaliação de Títulos:

- 8.3.1. Os títulos deverão ser entregues à banca examinadora impreterivelmente no horário da apresentação da Prova de Desempenho Didático;
- 8.3.2. O/a candidato/a deverá apresentar os títulos originais e as respectivas cópias legíveis ou, se preferir, apresentar apenas as cópias devidamente autenticadas.
- 8.3.3. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital.
- 8.3.4. Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão, certificados e as atas de defesa (exclusivamente para pós-graduação) com o respectivo histórico escolar.
- 8.3.5. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.
- 8.3.6. Os títulos deverão estar devidamente numerados na sequência número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10..., 10/10), e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do/a candidato/a e os dados da vaga para a qual concorre, tais como: a lotação (campus), a área de conhecimento e o regime de trabalho.
- 8.3.7. Não serão aceitos títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 8.3.1 a 8.3.6.

- 8.3.8. Os títulos dos(as) candidatos(as) classificados(as) na prova de desempenho didático serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no Barema constante do Anexo II deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao/à candidato/a uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).
- 8.3.9. Caso o/a candidato/a não tenha entregue os documentos comprobatórios, conforme subitens 8.3.1 a 8.3.6, a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero).
- 8.3.10. A nota da avaliação de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.
- 8.3.11. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.
- 8.3.12. Caberá recurso da nota da avaliação de Títulos na etapa de Recursos ao Resultado Preliminar da Seleção, conforme o disposto no Anexo IV.

8.4 Da Prova de Desempenho Didático:

- 8.4.1. A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula pública, que terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e a metodologia de aula.
- 8.4.2. Para realização da Prova de Desempenho Didático serão estipulados 10 (dez) pontos (temas) específicos para cada área de conhecimento, conforme disposto no Anexo III deste edital.
- 8.4.3. A prova didática será realizada no formato PRESENCIAL.
- 8.4.4. De caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Desempenho Didático constará de uma aula pública, com duração de 40 (quarenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais ou para menos, acerca do ponto (tema) sorteado para o candidato.
- 8.4.4.1. Na aula pública não será permitida, em hipótese alguma, a presença de candidatos concorrentes.
- 8.4.5. Serão realizados dois sorteios distintos, sendo um para definir a ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático e outro para definir o ponto (tema) que será o mesmo para todos os candidatos na respectiva área de conhecimento.
- 8.4.5.1. O dia, a hora e o local definitivos para o sorteio da ordem de apresentação da aula pública serão divulgados no sítio: <https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha>, conforme cronograma disposto no ANEXO IV.
- 8.4.5.2. O sorteio da ordem de apresentação da aula pública, para todos os candidatos, ocorrerá conforme cronograma disposto no ANEXO IV.
- 8.4.5.2.1. O sorteio dos pontos (temas) ocorrerá com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova de Desempenho Didático, no CAMPUS IFBA Euclides da Cunha sendo facultada a presença do candidato.

8.4.6. O candidato deverá comparecer ao IFBA, Campus Euclides da Cunha, para a realização da Prova de Desempenho Didático, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

8.4.7. O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, quando da realização da Prova de Desempenho Didático, 03 (três) vias do seu Plano de Aula.

8.4.7.1. O IFBA, Campus Euclides da Cunha, disponibilizará aos candidatos apenas lousa, pincel atômico e data show. Demais recursos didáticos e/ou tecnológicos ficarão a cargo do próprio candidato.

8.4.7.2. O IFBA não se responsabiliza por possíveis falhas de energia ou em equipamentos de propriedade do candidato que possam prejudicar a apresentação da aula pública.

8.4.8. A nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o/a candidato/a que obtiver média inferior a 7,00 (sete) pontos.

8.4.8.1. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao/à candidato/a que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.

8.4.9. A Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio para fins de arquivamento e análise de recursos. Ao participar do processo seletivo, o/a candidato/a autoriza tal gravação.

8.5 A avaliação da prova de desempenho didática consistirá na análise dos itens descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		VALOR
1. PLANO DE AULA	Objetivo	0,4
	Conteúdo	0,3
	Metodologia de Ensino	0,4
	Recursos didáticos	0,3
	Avaliação da Aprendizagem	0,3
	Referências	0,3
2. DESENVOLVIMENTO DA	Domínio do conteúdo	

AULA	a) Clareza b) Objetividade c) Fundamentação	3,0
	Estrutura da apresentação a) Contextualização b) Sequência lógica das ideias c) Coerência em relação ao plano de aula d) Distribuição e controle do tempo	3,0
	Utilização dos recursos didáticos	0,5
	Avaliação da aprendizagem	0,5
	Argumentação	1,0
TOTAL DE PONTOS		10

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 Todo o processo de seleção será realizado no IFBA, Euclides da Cunha, situado na Av. Renato Campos, nº 900, Nossa Sr^a da Conceição. BR 116, Km-220, Euclides da Cunha – Bahia.

9.2 O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de condição especial, desde que não esteja relacionado a infraestrutura, conexão ou equipamentos, para a realização das provas deverá solicitá-la via email professor.euc@ifba.edu.br no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento, mediante laudo comprobatório anexado.

10. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1O resultado do processo seletivo será apresentado em lista única, separando os candidatos por vaga disputada e com as seguintes informações: nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Avaliação de Títulos e Nota Final.

10.2A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

10.2.1. Avaliação de Títulos – Peso 3 (três);

10.2.2. Prova de Desempenho Didático – Peso 7 (sete);

10.3 A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((\text{Nota Prova Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Nota Avaliação de Títulos} \times 3)) / 10$$

10.4 A classificação do/a candidato/a dar-se-á por lotação, área de conhecimento, regime de trabalho e ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

10.5 Havendo empate terá preferência, para efeito de classificação no certame, o/a candidato/a que sucessivamente e em ordem de prioridade:

10.5.1. Obter maior nota na Prova de Desempenho Didático;

10.5.2. Obter maior nota na Avaliação de Títulos;

10.5.3. Possuir mais tempo de experiência de ensino;

10.5.4. Possuir maior titulação acadêmica;

10.5.5. Possuir maior idade.

10.6 Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10. 741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 10.5.

10.7 A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os candidatos por ordem de classificação e com suas respectivas notas ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

10.8 Faculta-se ao/à candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo.

10.9 Antes de proferida a sua decisão final, poderá ser ouvida a Banca Examinadora envolvida.

10.10 A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

10.11 Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária.

10.12 A divulgação do o resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

10.13 A Reitora do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentado.

11. DOS RESULTADOS

11.1 De acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final deste processo seletivo seguirá o dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no edital por área/campus	Limite de classificados estabelecido no Anexo II ao Decreto n.º 9.739/2019, de acordo com o número de vagas ofertadas no edital	Candidatos homologados		
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (PcD)	Candidatos negros (pretos e pardos)
1	5	3	1	1

11.2 Respeitada a quantidade de vagas previstas neste edital e as que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, a ordem das convocações se dará conforme quadro a seguir:

Ordem de Convocação por área/Campus	Cadastro utilizado
1ª	AC
2ª	AC
3ª	N (PP)
4ª	AC
5ª	PcD

11.3 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência e/ou negros aprovados, as vagas reservadas a essas modalidades serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação ocorrerá a partir do dia seguinte desta publicação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.

13.2O IFBA reserva-se ao direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.

13.3O/A candidato/a classificado/a será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, cujo contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial informado na ficha de inscrição, conforme necessidade e conveniência da instituição.

13.4É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBA.

13.4.1. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

13.5O/A candidato/a será contratado/a temporariamente para exercer a função pública de professor/a substituto/a, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no magistério do ensino básico, técnico e tecnológico.

13.5.1. Por se tratar de uma função pública, o professor substituto contratado para exercê-la não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como: retribuições por titulação, progressões, promoções, aceleração, etc., pois são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

13.5.2. O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, acrescido do valor do auxílio-alimentação correspondente, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

13.6O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.7Não poderá ser contratado pelo IFBA:

13.7.1. O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou

13.7.2. O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

14. DA VALIDADE

14.1O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1A inexatidão ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.2 Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

15.2.1. Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

15.2.2. Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;

15.2.3. Deixar de comparecer a qualquer a prova de desempenho didático;

15.2.4. Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

15.3 Constituem anexos deste edital:

15.3.1. Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas;

15.3.2. Anexo II – Barema;

15.3.3. Anexo III – Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;

15.3.4. Anexo IV – Cronograma de atividades do processo seletivo;

15.4 Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

15.5O/A candidato/a convocado/a que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

15.6O IFBA poderá convidar candidatos/as classificados/as para assumir eventual vaga em campus distinto daquele para o qual concorreu ou carga horária diferente, proporcional à remuneração. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga.

15.6.1. O/A candidato/a será convidado/a por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.

15.6.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o/a candidato/a que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.

15.7 O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus Euclides da Cunha

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS-CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA	REGIME DE TRABALHO (em horas semanais)	QUANTIDADE VAGAS
Euclides da Cunha	Informática	Licenciatura, bacharelado, engenharia ou tecnologia na área de Computação, com diplomas expedido por entidades de ensino reconhecidas pelo MEC.	40 horas	1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus Euclides da Cunha

ANEXO II BAREMA

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação máxima 5,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
Doutorado Concluído (máximo 1 títulos)	3,00	3,00
Mestrado Concluído (máximo 1 título)	2,50	2,50
Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas (máximo 1 título)	2,00	2,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação máxima 4,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
2.1. Atividade Docente	Valor Unitário	Valor Total
Por cada ano completo de docência na Educação Básica e/ou Tecnológica (máximo 05 anos completos)	0,50	2,50
Por cada semestre completo no Ensino Superior (máximo 10 semestre completos)	0,25	2,50
2.2 Outras experiências profissionais em ordem cronológica	Valor Unitário	Valor Total
Atuação profissional na Área de Conhecimento pretendida na seleção em ordem cronológica (máximo 5 anos completos)	0,30	0,30
3. Outros (Pontuação máxima 1,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
Aprovação em concurso/seleção público/federal e ou estadual para	0,50	1,00

Total de Pontos (Pontuação Máxima 10,00) (Dez) Pontos)	
---	--

* A comprovação de aprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da publicação, no Diário Oficial respectivo, da homologação do resultado final.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus Euclides da Cunha

ANEXO III

RELAÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

INFORMÁTICA

1. Algoritmos e Lógica de Programação;
2. Estruturas de Dados;
3. Montagem e manutenção de computadores;
4. Análise e projetos de Sistemas;
5. Linguagens de Programação;
6. Programação Orientada a Objetos;
7. Arquitetura e Organização de Computadores;
8. Sistemas Operacionais;
9. Redes de Computadores;
10. Programação WEB.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus Euclides da Cunha

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

*CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	Atividades	Prazos
1.	Publicação do Edital	07/12/2022
2	Envio de pedido de impugnação do edital	07/12/2022 e 08/12/2022
3	Resultado dos pedidos de impugnação	09/12/2022
4	Período de Inscrição	07/12/2022 à 08/01/2023
5.	Lista preliminar das inscrições	09/01/2023
6.	Recurso da lista preliminar das inscrições	09/01/2023 e 10/01/2023
7.	Homologação do resultado final das inscrições	11/01/2023
8.	Divulgação de data/local/hora para o sorteio dos pontos de prova e ordem de apresentação	11/01/2023
9.	Sorteio da ordem de apresentação, dos pontos de prova de desempenho didático.	13/01/2023
10 .	Realização da prova de Desempenho Didático e entrega de títulos.	17/01/2023
11 .	Resultado preliminar da seleção	18/01/2023
12 .	Recurso do resultado preliminar da seleção: Prova de desempenho didático e de títulos.	19/01/2023
13 .	Resultado da análise dos recursos da seleção	20/01/2023
14 .	Publicação do Resultado Final do processo seletivo	20/01/2023

*Este cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site:

<https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha>.